



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com o disposto no Art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012 e Decisão do STF nº 652777, referentes à divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, bem como de quaisquer outras vantagens pecuniárias, que no mês de **JANEIRO/2018**, não houve pagamento de DIÁRIAS E PASSAGENS nesta Câmara Municipal.

Palácio Antônio Resende, da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu, Estado de Sergipe, em 31 de Janeiro de 2018.


Josivaldo Alves dos Santos
Presidente